

**Resolução do Conselho e dos Representantes Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, relativa à realização dos objectivos comuns em matéria de participação e informação dos jovens para promover a sua cidadania europeia activa**

(2006/C 297/02)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA E OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS REUNIDOS NO CONSELHO

considerando o seguinte:

- (1) Na Resolução de 27 de Junho de 2002 <sup>(1)</sup>, o Conselho aprovou o método aberto de coordenação enquanto novo quadro da cooperação europeia no domínio da juventude e subscreveu as quatro prioridades temáticas para a juventude sublinhadas no Livro Branco da Comissão, de Novembro de 2001, intitulado «*Um Novo Impulso à Juventude Europeia*», nomeadamente a participação, a informação, as actividades de voluntariado dos jovens e uma maior compreensão e conhecimento da juventude;
- (2) Na Resolução de 25 de Novembro de 2003 <sup>(2)</sup>, o Conselho aprovou objectivos comuns no domínio da participação e informação dos jovens ao abrigo do método aberto de coordenação e decidiu apresentar um relatório sobre a realização destes objectivos até ao final de 2005;
- (3) O Conselho Europeu de Março de 2005 <sup>(3)</sup> aprovou o Pacto Europeu para a Juventude como um dos instrumentos que contribuem para a realização dos objectivos de Lisboa;
- (4) Na Resolução de 24 de Maio de 2005 <sup>(4)</sup> relativa à realização dos objectivos comuns em matéria de informação dos jovens, o Conselho decidiu prestar uma atenção particular a uma maior conexão em rede das estruturas de informação dos diferentes sectores dirigidos aos jovens e à formação dos intervenientes na informação da juventude;
- (5) Na Resolução de 24 de Maio de 2005 <sup>(5)</sup> relativa ao aumento da participação dos jovens no sistema da democracia representativa, o Conselho decidiu reunir-se em 2006 para fazer o ponto da situação em relação a este objectivo, com base nos relatórios nacionais em matéria de prioridade da participação.
- (6) Na Resolução de 24 de Maio de 2005 relativa ao balanço das acções desenvolvidas no quadro da cooperação europeia em matéria de juventude <sup>(6)</sup>, o Conselho decidiu medidas para aprofundar as modalidades de aplicação do método aberto de coordenação;

(7) Na Resolução de 15 de Novembro de 2005 <sup>(7)</sup> relativa ao atendimento das preocupações dos jovens, o Conselho convidou a Comissão a desenvolver um diálogo estruturado e exortou a Comissão e os Estados-Membros a procederem em 2009 à avaliação do quadro para a cooperação europeia em matéria de juventude;

(8) Na Comunicação de 20 de Julho de 2006 <sup>(8)</sup>, a Comissão propôs confirmar a relevância e a validade dos objectivos comuns para a participação e a informação dos jovens e adaptar e intensificar a aplicação das linhas de acção adoptadas. A Comissão propôs igualmente acções concretas para estruturar o diálogo com os jovens e reforçar a governação do método aberto de coordenação.

constatando que:

1. Na sua Carta Europeia de Informação da Juventude, a Agência Europeia para a Informação e o Aconselhamento dos Jovens estabelece uma série de orientações para normas mínimas e medidas de qualidade que poderão servir enquanto elementos de uma abordagem global, coerente e coordenada do trabalho de informação da juventude, que constitui parte integrante da política de juventude;
2. Na sua Carta Europeia revista sobre a participação dos jovens na vida local e regional, o Conselho da Europa salientou a importância de criar condições para um diálogo e uma parceria genuínos entre os jovens e as autoridades locais e regionais e de possibilitar que os jovens e os seus representantes participem plenamente nas políticas que lhes dizem respeito;

SALIENTAM QUE:

1. Os desafios sócio-económicos e culturais colocados pelo declínio da percentagem de jovens na população europeia devem reflectir-se nas políticas comunitárias em matéria de juventude e de gerações;
2. As políticas transversais de juventude revestem-se de grande importância para a realização eficaz dos objectivos da Estratégia de Lisboa para as políticas de crescimento, de emprego e de cidadania;
3. As prioridades comuns em matéria de participação e informação de jovens constituíram um estímulo para as políticas nacionais de juventude e continuam a ser essenciais para promover a cidadania activa dos jovens, em especial dos que dispõem de menos oportunidades;

<sup>(1)</sup> JO C 168 de 13.7.2002, p. 2.

<sup>(2)</sup> JO C 295 de 5.12.2003, p. 6.

<sup>(3)</sup> 7619/1/05. Conclusão 37.

<sup>(4)</sup> JO C 141 de 10.6.2005, p. 5.

<sup>(5)</sup> JO C 141 de 10.6.2005, p. 3.

<sup>(6)</sup> JO C 141 de 10.6.2005, p. 1.

<sup>(7)</sup> JO C 292 de 24.11.2005, p. 5.

<sup>(8)</sup> 11957/06.

4. As organizações de juventude desempenham um papel-chave ao facilitar e promover a participação dos jovens e ao ajudá-los a desenvolverem plenamente as suas potencialidades;
5. Para o desenvolvimento de políticas de juventude é essencial associar os jovens, as pessoas que com eles trabalham e as organizações de juventude, bem como os investigadores no domínio da juventude — atendendo às respectivas áreas de competência — nos debates de definição de políticas em domínios que afectam os jovens;
6. O conceito de cidadania activa deve ser alargado para abarcar não só as suas vertentes social e política, mas também os seus aspectos culturais, económicos e a evolução tecnológica;
7. As diversas formas de cidadania activa existentes devem ser consideradas uma oportunidade para reforçar a democracia e introduzir novos tópicos na agenda política;
8. O método aberto de coordenação no domínio da juventude deve ser reforçado enquanto instrumento que permite uma melhor realização dos objectivos comuns aquando do desenvolvimento de programas políticos e estratégias de juventude.

#### ACORDAM NO SEGUINTE:

1. São confirmadas a relevância e a validade dos objectivos comuns de participação e informação dos jovens, adoptados em 2003;
2. Serão adaptadas e aperfeiçoadas as linhas de acção relativas aos objectivos comuns de participação e informação dos jovens, já aprovadas e descritas no Anexo;
3. Os fóruns de debate e diálogo com jovens, as pessoas que com eles trabalham e as organizações e investigadores no domínio da juventude devem ser mais bem estruturados e continuar a ser desenvolvidos, desde o nível local ao nível europeu;
4. As opiniões e preocupações dos jovens devem ser tidas em conta através de um processo de diálogo, tanto da base para o topo como do topo para a base, a fim de assegurar a integração dos aspectos da vida dos jovens que os próprios considerem relevantes;
5. Este diálogo estruturado e os seus resultados deverão ser devidamente tidos em conta na definição de políticas a todos os níveis pertinentes;
6. Deve ser criado um fórum informal composto por representantes de jovens, da Presidência do Conselho em exercício e da Presidência seguinte, do Parlamento Europeu e da Comissão, que se deverá reunir regularmente, para assegurar a coerência e a continuidade dos progressos de trabalho no domínio da juventude;

7. A fim de aumentar a sensibilização dos jovens para a cidadania europeia, haverá que tirar proveito de outras iniciativas como o Plano D da Comissão para a Democracia, o Diálogo e o Debate <sup>(1)</sup>;
8. Os temas prioritários a debater até 2009 no âmbito deste diálogo estruturado são a inclusão e a diversidade sociais, em 2007, o diálogo intercultural, em 2008, e perspectivas para a continuação da cooperação no domínio da juventude, em 2009. Estas questões deverão ser debatidas em paralelo com os temas prioritários tratados ao abrigo do método aberto de coordenação no domínio da juventude e do Pacto Europeu para a Juventude, assim como com as prioridades horizontais acordadas no domínio da juventude, tais como a saúde e a luta contra a discriminação. Esses temas serão definidos mais pormenorizadamente pelas Presidências, de acordo com as respectivas agendas.

#### CONVIDAM OS ESTADOS-MEMBROS A:

1. Identificar, até ao final de Março de 2007, as linhas de acção que pretendem privilegiar com vista à participação e informação e definir medidas concretas e/ou planos de acção para a sua execução;
2. Criar mecanismos de preparação e de acompanhamento para assegurar a realização efectiva dos objectivos comuns da cooperação com os intervenientes pertinentes, nomeadamente com jovens, organizações e investigadores no domínio da juventude e autoridades locais e regionais;
3. Promover os objectivos comuns de participação e informação junto das autoridades regionais e locais, organizações de juventude e jovens e cooperar estreitamente com as autoridades regionais e locais a fim de assegurar a realização tão completa quanto possível desses objectivos;
4. Indicar, aquando da apresentação do relatório sobre os objectivos comuns para um melhor conhecimento e compreensão da juventude, no final de 2008, o modo como foram implementadas as linhas de acção definidas para realizar os objectivos comuns em matéria de participação e informação dos jovens.

#### REGISTAM AS SEGUINTE INTENÇÕES DA COMISSÃO:

1. Lançar um «Eurobarómetro» específico para a juventude;
2. Mobilizar as redes europeias de informação dos jovens <sup>(2)</sup> com vista a apoiar o diálogo estruturado;
3. Prosseguir o desenvolvimento do Portal Europeu da Juventude;

<sup>(1)</sup> 14775/05 e 9393/06.

<sup>(2)</sup> Tais como ERYICA, EURODESK e EYCA.

4. Organizar periodicamente e juntamente com os parceiros adequados nos países participantes, uma semana europeia da juventude com a participação de Comissários e representantes das outras instituições europeias, precedido, sempre que possível, de uma consulta ao Portal Europeu da Juventude;
5. Organizar encontros com jovens que não têm habitualmente contactos com as instituições europeias.

CONVIDAM OS ESTADOS-MEMBROS E A COMISSÃO A TOMAREM AS SEGUINTE MEDIDAS:

1. Assegurar que o processo do método aberto de coordenação continue aberto e transparente e que seja dado o melhor uso possível às informações fornecidas no âmbito desse processo;
  2. Desenvolver e apoiar um diálogo contínuo e estruturado destinado a assegurar a contribuição efectiva e em tempo útil dos jovens e outros intervenientes importantes no domínio da juventude com vista à formulação de políticas que afectam a vida dos jovens;
  3. Cooperar com os intervenientes apropriados, nomeadamente as autoridades locais e regionais, bem como com os estabelecimentos de ensino e as organizações não governamentais para instaurar esse diálogo estruturado;
  4. Procurar assegurar que o diálogo estruturado reúna as pessoas que intervêm no domínio da juventude, de forma directa ou indirecta, a fim de desenvolver uma abordagem mais coerente e intersectorial para estas questões;
  5. Encorajar uma abordagem inclusiva deste diálogo, associando jovens empenhados em diversas formas inovadoras de cidadania activa, jovens não organizados e jovens menos favorecidos e criar condições para a participação de todos os jovens em pé de igualdade;
  6. Incentivar as actividades de aprendizagem entre pares no domínio da informação e da participação dos jovens, eventualmente com a participação de países europeus que não são membros da UE;
  7. Criar, a título voluntário, um grupo de trabalho a nível europeu a fim de analisar medidas práticas de avaliação do impacto da realização dos objectivos comuns em matéria de participação e informação dos jovens. Solicita-se à Comissão que apresente ao Conselho um relatório sobre os progressos alcançados pelo referido grupo de trabalho;
  8. Tirar o melhor partido do programa «Juventude em Acção» para 2007-2013 a fim de apoiar esse diálogo estruturado;
  9. Debater a implementação deste diálogo estruturado a nível nacional e europeu no âmbito da avaliação do quadro para a cooperação europeia em matéria de juventude em 2009;
-

## ANEXO

**MEDIDAS DESTINADAS A REFORÇAR A REALIZAÇÃO DOS OBJECTIVOS COMUNS DE PARTICIPAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS JOVENS**

Em função das circunstâncias e prioridades de cada Estado-Membro, e sem prejuízo das diversas responsabilidades das autoridades nacionais, regionais e locais dos Estados-Membros, podem ser desenvolvidas as linhas de acção constantes da seguinte lista não exaustiva:

**INFORMAÇÃO****1. Acesso dos jovens aos serviços de informação**

- (a) Estabelecer e incentivar estratégias gerais e coerentes que abordem todas as questões relevantes para os jovens, nomeadamente através de uma melhor coordenação dos serviços de informação no respectivo território;
- (b) Desenvolver serviços de informação e aconselhamento com base na Internet e outras abordagens inovadoras em matéria de informação dos jovens, tais como unidades móveis de informação dos jovens, por forma a facilitar o acesso à informação dos jovens menos favorecidos.

**2. Informação de qualidade**

- (c) Dar oportunidades de educação e formação profissional aos responsáveis pela informação dos jovens;
- (d) Aprofundar o desenvolvimento de serviços de informação e aconselhamento individualizados;
- (e) Desenvolver serviços de informação e aconselhamento para jovens, adaptados às necessidades dos próprios jovens e recorrer, para o efeito, aos meios de informação mais frequentemente utilizados pelos jovens;
- (f) utilizar da melhor maneira as directrizes em vigor para estabelecer normas mínimas de qualidade e/ou definir normas de qualidade a fim de assegurar informação de elevada qualidade;
- (g) melhorar a avaliação da qualidade da informação;
- (h) Desenvolver esforços no sentido de assegurar que os resultados da investigação no domínio da juventude estejam disponíveis em formato compreensível e convivial.

**3. Participação dos jovens em actividades de informação**

- (i) Encorajar as organizações de juventude a divulgar informações sobre o seu papel determinante para a edificação da sociedade civil;
- (j) Reforçar a participação dos jovens na elaboração e avaliação de estratégias de informação da população;
- (k) Incentivar os jovens a participarem na recolha, produção e difusão de informações que lhes são destinadas e que lhes interessam, bem como em actividades conexas de aconselhamento.

**PARTICIPAÇÃO****1. Participação dos jovens na vida cívica**

- (a) Criar condições apropriadas para o funcionamento das organizações e grupos de acção de jovens, disponibilizando, por exemplo, apoio financeiro ou instalações para as suas actividades;
- (b) Incentivar a disponibilização a todos os jovens de um amplo leque de oportunidades de participação, em pé de igualdade;
- (c) Incentivar os jovens e as organizações de juventude a estabelecerem parcerias globais;
- (d) Identificar novas formas de participação e apoiar projectos-piloto destinados a apoiar essas novas formas;
- (e) Promover um diálogo estruturado com jovens sobre as suas preocupações, associando ao processo de consulta tanto os conselhos nacionais de juventude como os jovens empenhados em novas formas de cidadania activa, como por exemplo redes e grupos de acção.
- (f) Apoiar o desenvolvimento e a constituição de redes entre estruturas de participação local, tais como conselhos de juventude, que associem sistematicamente os jovens ao processo de tomada de decisão a nível local e mobilizar o apoio das autoridades regionais e locais;

- (g) Assegurar que os jovens sejam consultados sistematicamente sobre questões que lhes digam respeito e encorajar o desenvolvimento e a implementação de iniciativas locais dos jovens;
- (h) Criar políticas intersectoriais a nível nacional e associar os jovens na respectiva implementação;
- (i) Estudar as possibilidades de criar associações em linha;
- (j) Desenvolver instrumentos para promover a participação, como por exemplo orientações para os mecanismos participativos ou fóruns na Internet de participação interactiva na política.

## **2. Maior participação dos jovens no sistema de democracia representativa**

- (k) Desenvolver medidas práticas para assegurar uma maior participação dos jovens nas instituições da democracia representativa, sem deixar de respeitar os valores da dignidade humana, da liberdade, da democracia e da igualdade;
- (l) Tirar melhor proveito das tecnologias da informação a fim de facilitar a participação dos jovens nas eleições a nível local, nacional, regional e europeu;
- (m) Sempre que apropriado, ponderar a realização de um debate sobre a idade de voto e utilizar plenamente as experiências adquiridas em certos Estados-Membros;

## **3. Apoio às diversas formas de aprendizagem da participação**

- (n) Desenvolver sinergias com acções empreendidas no domínio da educação. A nível europeu, tal pode ser conseguido estreitando os laços com o método aberto de coordenação para a educação e formação profissional. Deverão ser tomadas medidas apropriadas nos Estados-Membros, a nível nacional, regional e local, como por exemplo iniciativas destinadas a promover a cidadania activa nas escolas.
  - (o) Facultar aos jovens oportunidades de aprendizagem não formais tendentes a estimular a sua participação no desenvolvimento da sociedade civil e reforçar os laços entre a escola e a sociedade civil, as organizações de juventude e as estruturas locais de trabalho com jovens. Deverá ser dada uma atenção especial aos jovens menos favorecidos;
  - (p) Desenvolver, avaliar e divulgar as melhores práticas em matéria de educação para a democracia e de participação da juventude.
-